

LEI MUNICIPAL Nº 1447/2025**Em, 28 de maio de 2025.**

Dispõe sobre a denominação da Casa de Apoio a ser implantada no Município de João Pessoa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "**Casa de Apoio Dr. Antônio Ivo de Medeiros**" a unidade de acolhimento que será implantada no Município de João Pessoa, destinada ao atendimento de pacientes e acompanhantes oriundos do Município de Santa Luzia-PB de que necessitem de estadia temporária para tratamento médico na capital.

Art. 2º A implantação, organização e funcionamento da Casa de Apoio serão regulamentados por meio de ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Paço Quipauá - Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB 28 de maio de 2025.



HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL